

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 0279/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Nomeação de Diretor Departamento de Serviços e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **HEWRY DE LIMA** do cargo de **Diretor Departamento de Serviços e Conservação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, as 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0280/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Exoneração do Secretário Municipal de Esportes, Desporto e Lazer desta Prefeitura e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **SERGIO WEVERTON ALVES LEITE SILVA** que estava interinamente responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DESPORTO E LAZER**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, ao 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0281/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021. Exoneração de Diretor de Departamento de Esportes Prefeitura Municipal e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar o (a) senhor (a) **TELVÂNIO BARBOSA DUARTE** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, as 17 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0271/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. Nomeação de Coordenação de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e regularização Fundiária e dá outras providências. **RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS** como **Coordenação de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e regularização Fundiária**, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, aos 04 de maio de 2021. **RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 12 de maio de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, pneus e prestação de serviço de manutenção da frota de veículos do município de Davinópolis, foram consagradas vencedoras as empresas **JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - 19.969.621/0001-06**, empresa **AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI - 27.636.892/0001-78** empresa **EDNA DE FREITAS VIANA - 23.776.061/0001-40**, e **L. M DIESEL PECAS EIRELI - 38.111.940/0001-20**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 03 de maio de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, de proteção individual e acessórios para secretaria municipal de infraestrutura e transportes, foram consagradas vencedoras as empresas **G. V. PORTUGAL SERVICOS & COMERCIO EIRELI - 35.958.709/0001-89**, e **HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - 28.288.997/0001-46**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 22 de abril de 2021, às 09:00hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Davinópolis – MA, foram consagradas vencedoras as empresas **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 22.778.969/0001-20**, empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - 29.316.592/0001-37**, **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - 29.042.618/0001-04** e **DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.178.453/0001-54**. Davinópolis (MA), 17 de maio de 2021. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

AVISO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS CONTRATADA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E HORTICULTORES DE SENADOR LA ROCQUE CNPJ: 32204696/0001-64.OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com dispensa de licitação por meio de chamamento público, para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021 LEIA – SE: CONTRATO 012/2021.** Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito. Davinópolis – MA, 17 de maio de 2021



- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até

mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 19 de Maio de 2021.

Adriano Lopes
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gustavo Farias da Costa e Silva
BENEFICIARIO
DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2021

Nº do Processo: 009/2021 SEMUS

Nº da ATA: 012.3/2021

Validade: 19/05/2022

PREÂMBULO

Aos 19 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lúcia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 29.042.618/0001-04**, sediada na RUA SEATTLE, 28, ARACAGY, SÃO LUIS MARANHÃO, e-mail wandersonwilke@gmail.com, neste ato representada por, THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, Brasileira, Solteiro(a), portador do CPF nº 051.664.253, RG Nº 0365104720084, residente e domiciliado na Rua Quarenta e Nove, 13, Vinhais, São Luís, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 009/ SEMUS 2021 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 012/2021**, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
60	NITROFURAZONA	GENÉRICO	PT	18	R\$ 58,53	R\$ 1.053,54



	POMADA 500G					
61	OLEO MINERAL 100ML	FARMACE	FR	702	RS 3,40	RS 2.386,80
114	POLISO SOLUCAO DE GELATINA 3,5% 500ML	GENÉRICO	FR	23	RS 4,67	RS 107,41
193	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA FOSCA CX C/50 UND	BUNZL	CX	12	RS 6,03	RS 72,36
194	LAMINA P/MICROSCOPIA PONTA LISA CX C/50 UND	BUNZL	CX	12	RS 7,07	RS 84,84
206	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	DESCARPACK	TB	70	RS 18,63	RS 1.304,10
228	BALANCA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DE FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS.	MULTILASER	UND	70	RS 95,53	RS 6.687,10
TOTAL					RS 11.696,15	

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

17.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

18. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

19. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 19.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 19.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 19.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 19.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 19.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 19.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 19.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 19.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

20. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do

registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 21.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 21.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 22.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 22.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 22.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 23.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO,

conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

- 23.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 23.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

24. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 24.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 24.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 24.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 24.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 19 de Maio de 2021.

Adriano Lopes
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS
BENEFICIÁRIO
T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2021

Nº do Processo: 009/2021 SEMUS

Nº da ATA: 012.2/2021

Validade: 19/05/2022

PREÂMBULO

Aos 19 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lucia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde,

Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 29.316.592/0001-37**, sediada na AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 12, POTOSI, Balsas, Maranhão, e-mail newlifemedicamentos@outlook.com, neste ato representada por, Naiara Costa de Araújo, Brasileira, Divorciado(a), portador do CPF nº 014.240.203, RG Nº 0213435220020, residente e domiciliado na Rua Renato Russo, 38, Conjunto Planalto, Balsas, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 009/2021 SEMUS que deu origem ao **Pregão Eletrônico 012/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/500 COMP.	HIPOLABOR	CX	117	RS 27,00	RS 3.159,00
3	ACEBROFILINA SUSP INF. 5MG/ML 120ML	PRATI	FR	47	RS 4,70	RS 220,90
4	ALBENDA ZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	PRATI	FR	3510	RS 1,20	RS 4.212,00
5	ALBENDA ZOL 400 MG CX C/100COMP.	PRATI	CX	117	RS 55,00	RS 6.435,00
6	AMBROXOL 3MG/ML SUSP. INFANTIL 100ML	NATULAB	FR	2340	RS 2,85	RS 6.669,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	1170	RS 3,80	RS 4.446,00

	SUSP60ML					
12	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML+DIL 9,2ML	PRATI	FR	936	RS 8,90	RS 8.330,40
14	CAPTOPRIL 25MG CX C/300 COMP.	GEOLAB	CX	140	RS 16,40	RS 2.296,00
16	CEFALEXINA 500MG CX C/500 COMP	TEUTO	CX	70	RS 307,00	RS 21.490,00
17	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	TEUTO	FR	936	RS 9,90	RS 9.266,40
18	CETOCONAZOL 200MG CX C/450 COMP.	PRATI	CX	35	RS 135,00	RS 4.725,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/300 COMP.	PRATI	CX	21	RS 92,60	RS 1.944,60
22	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP. 120ML	FARMACE	FR	1170	RS 1,80	RS 2.106,00
23	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	SANVAL	TB	2340	RS 1,38	RS 3.229,20
24	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSP. 100ML	HIPOLABOR	FR	2340	RS 1,68	RS 3.931,20
30	ENALAPRIL 20MG CX C/500 COMP.	SANVAL	CX	70	RS 43,90	RS 3.073,00
34	GLIBENCILAMIDA 5MG CX C/ 450 COMP	GEOLAB	CX	234	RS 22,90	RS 5.358,60
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400 COMP	MEDQUIMICA	CX	234	RS 17,90	RS 4.188,60
38	IBUPROFENO 600MG CX C/500 COMP	PRATI	CX	70	RS 108,00	RS 7.560,00

39	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	PHAR LAB	TB	936	R\$ 3,00	R\$ 2.808,00
48	METRONIDAZOL 100MG/G+ NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	PRATI	TB	702	R\$ 8,56	R\$ 6.009,12
59	NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G+APLIC.	PRATI	TB	936	R\$ 6,00	R\$ 5.616,00
62	OMEPRAZOL 20MG CX C/560 COMP.	GEOLAB	CX	94	R\$ 47,04	R\$ 4.421,76
67	PREDNISONA 5MG CX C/600 COMP.	SANVAL	CX	12	R\$ 42,30	R\$ 507,60
76	SULFATRIM. 40MG+8MG/ML 50ML	TEUTO	FR	702	R\$ 5,00	R\$ 3.510,00
78	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500 COMP.	NATULAB	CX	117	R\$ 22,00	R\$ 2.574,00
84	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. CX C/50AMP	ABL	CX	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
101	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. CX C/50AMP	SANTISA	CX	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
104	GLICERINA 12% 500ML - CLISTER	JP	FR	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX C/50 FR	BLAU	CX	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
110	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ. CX C/100AMP	ISOFRAMA	CX	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
129	AGUA DESTILADA P/AUTOC	CICLOFARMA	FR	94	R\$ 10,80	R\$ 1.015,20

139	LAVE 5L ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	PHARMUS	FR	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
149	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	MEDIX	UND	468	R\$ 4,60	R\$ 2.152,80
150	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 PECAS	CONVATEC	PCT	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
184	GARROTE TAM. ADULTO	LABOR IMPORT	UND	70	R\$ 8,40	R\$ 588,00
202	MASCARAS DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	CX	1125	R\$ 23,40	R\$ 26.325,00
207	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FARMAX	FR	94	R\$ 26,17	R\$ 2.459,98
224	SONDA URETRAL NR 16	FOYOMED	UND	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
225	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	UND	140	R\$ 15,40	R\$ 2.156,00
227	TOUCA DESC. SANFONADA 20G PCT C/100 UND	MEDIX	PCT	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 179.322,36

25. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

25.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

26. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

26.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

27. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria

Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 27.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 27.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 27.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 27.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 27.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 27.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 27.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 27.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

28. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

29. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 29.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 29.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 30.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 30.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 30.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 30.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

31. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 31.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 31.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

- 31.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 31.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

32. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 32.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 32.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 32.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 32.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2021
 Nº do Processo: 009/2021 SEMUS
 Nº da ATA: 012.1/2021
 Validade: 19/05/2022

PRÉAMBULO

Aos 19 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lucia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 22.778.969/0001-20, sediada na RUA D, 95, PARQUE INDEPENDENCIA, Imperatriz, Maranhão, e-mail exatamedicamentos@hotmail.com, neste ato representada por, José Braga Rocha, Brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 005.243.623, RG Nº 1168296991 GESUSP-MA, residente e domiciliado na Rua D, 95, Parque Independência, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 009-2021 SEMUS que deu origem ao **Pregão Eletrônico 012/2021**, que tem como objeto **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/1000 COMP.	IMEC	CX	70	RS 27,28	RS 1.909,60
7	AMBROXOL 6MG/ML SUSP. ADULTO 100ML	NATULAB	FR	2340	RS 3,05	RS 7.137,00
9	AMOXICILINA 500 MG CX C/840COMP.	PRATIDONADUZZI	CX	47	RS 174,35	RS 8.194,45
10	ATENOLOL 100MG CX C/600 COMP.	PRATIDONADUZZI	CX	3	RS 41,46	RS 124,38
11	ATENOLOL 50MG CX C/ 600 COMP.	PRATIDONADUZZI	CX	12	RS 48,00	RS 576,00
13	AZITROMICINA DIHIDRATA DA 500MG CX C/150 COMP.	PRATI	CX	94	RS 146,80	RS 13.799,20
15	CAPTOPRIL 50MG CX C/600 COMP.	PRATIDONADUZZI	CX	23	RS 41,80	RS 961,40
19	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	PRATIDONADUZZI	TB	936	RS 3,40	RS 3.182,40
20	CIMETIDINA 200MG CX C/600	TEUTO	CX	12	RS 70,39	RS 844,68

	COMP.					
25	DICLOFE NACO RESINAT O 15MG/ML 20ML GTS	TEUT O	FR	117	RS 2,74	RS 320,58
26	DICLOFE NACO SODICO 50MG CX C/500COM P.	PRATI	CX	35	RS 26,02	RS 910,70
27	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500COM P.	PRATI DONA DUZZ I	CX	140	RS 77,80	RS 10.892,00
28	DIPIRONA SODICA 500MG/M L GTS10ML	FARM ACE	FR	1638	RS 1,03	RS 1.687,14
29	ENALAPR IL 10MG CX C/500 COMP.	PHA RLAB	CX	47	RS 22,64	RS 1.064,08
31	FENOTER OL 5MG/ML GTS. 20ML	HIPO LABO R	FR	59	RS 3,60	RS 212,40
32	FLUCONA ZOL 150 MG CX C/200 COMP.	MED QUIM ICA	CX	70	RS 109,90	RS 7.693,00
33	FUROSEM IDA 40MG CX C/500 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	47	RS 30,00	RS 1.410,00
36	HIDROXI DO DE ALUMINI O 6% SUSP. 100ML	IMEC	FR	1170	RS 1,83	RS 2.141,10
37	IBUPROF ENO 50MG/ML SUSP. 30ML	PRATI DONA DUZZ I	FR	1404	RS 1,38	RS 1.937,52
40	LOSARTA NA POTASSIC A 100MG CX C/300 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	5	RS 78,68	RS 393,40
41	LOSARTA NA POTASSIC A 50MG CX C/300 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	234	RS 35,30	RS 8.260,20
42	MEBEND AZOL	CRIST ALIA	CX	12	RS 42,23	RS 506,76

	100MG CX C/600 COMP.					
43	MEBEND AZOL 20MG/ML SUSP. 30ML	SOBR AL	FR	936	RS 1,69	RS 1.581,84
44	METFOR MINA 500MG CX C/400 COMP.	PRATI	CX	9	RS 42,90	RS 386,10
45	METFOR MINA 850MG CX C/400 COMP.	PRATI	CX	234	RS 35,00	RS 8.190,00
46	METOCL OPRAMID A 4MG/ML GTS 10ML	TEUT O	FR	117	RS 1,17	RS 136,89
47	METRONI DAZOL 100MG/G CREME 50G	PRATI	TB	936	RS 6,07	RS 5.681,52
49	METRONI DAZOL 250MG CX C/600 COMP.	PRATI	CX	47	RS 60,00	RS 2.820,00
50	METRONI DAZOL 40MG/ML SUSP. 80ML	EMS	FR	936	RS 9,90	RS 9.266,40
51	MICONAZ OL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	PRATI DONA DUZZ I	TB	936	RS 5,10	RS 4.773,60
52	MICONAZ OL 20MG/G LOCAO 30G	CIME D	FR	234	RS 3,90	RS 912,60
53	NEOMICI NA 5MG/G+B ACITRACI NA 250U/G POMADA 10G	PRATI DONA DUZZ I	TB	1170	RS 1,73	RS 2.024,10
54	NIFEDIPI NO 10MG CX C/60 CAPS	GEOL AB	CX	35	RS 22,90	RS 801,50
55	NIFEDIPI NO 20MG CX C/480 COMP.	GEOL AB	CX	59	RS 55,08	RS 3.249,72
56	NIMESULI	PRATI	CX	70	RS	RS



	DA 100MG CX C/480 COMP.				55,90	3.913,00
57	NIMESULI DA 50MG/ML GTS 15ML	VITA MEDI C	FR	702	RS 1,38	RS 968,76
58	NISTATIN A 100.000UI/ ML SUSP. 30ML	PRATI	FR	351	RS 3,57	RS 1.253,07
63	PARACET AMOL 200MG/M L 10ML GTS	NATU LAB	FR	1170	RS 1,07	RS 1.251,90
64	PARACET AMOL 500MG CX C/500 COMP.	PRATI	CX	94	RS 63,00	RS 5.922,00
65	PARACET AMOL 750MG CX C/480 COMP.	PRATI	CX	47	RS 87,09	RS 4.093,23
66	PREDNIS ONA 20MG CX C/500 COMP.	CRIST ÁLIA	CX	47	RS 103,99	RS 4.887,53
68	PROPRAN OLOL 40MG CX C/600 COMP.	TEUT O	CX	47	RS 19,90	RS 935,30
69	SAIS PARA REIDRAT ACAO ORAL CX C/50 ENV.	NATU LAB	CX	936	RS 1,02	RS 954,72
70	SALBUTA MOL 2,4MG/5M L SUSP. 100ML	PRATI	FR	117	RS 1,01	RS 118,17
71	SECNIDA ZOL 1000MG CX C/1000 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	23	RS 896,90	RS 20.628,70
72	SIMETICO NA 40MG CX C/600 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	12	RS 61,00	RS 732,00
73	SIMETICO NA 75MG/ML GTS 10ML	PRATI DONA DUZZ I	FR	1170	RS 0,95	RS 1.111,50
74	SINVEST ATINA 20MG CX C/500	PHAR LAB	CX	47	RS 57,00	RS 2.679,00

	COMP.					
75	SULFA+T RIM. 400MG+80 MG CX C/400 COMP.	PRATI DONA DUZZ I	CX	35	RS 77,59	RS 2.715,65
77	SULFADI AZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	PRATI	PT	18	RS 47,90	RS 862,20
79	SULFATO FERROSO 25MG/ML SUSP. 100ML	NATU LAB	FR	12	RS 2,00	RS 24,00
80	ÁCIDO TRANEXA MICO 50MG/ML INJ. CX C/100AMP	HIPO LABO R	CX	7	RS 636,60	RS 4.456,20
81	ADRENAL INA 1MG/ML INJ. CX C/100AMP	HIPO LABO R	CX	5	RS 217,50	RS 1.087,50
82	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	FARM ACE	FR	4680	RS 0,34	RS 1.591,20
83	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FARM ACE	FR	23	RS 3,50	RS 80,50
85	AMPICILI NA SÓDICA 500MG PO INJ.CX C/50AMP	TEUT O	CX	3	RS 227,70	RS 683,10
86	BUTILBR OMETO DE ESCOP+DI PIRONA INJ.CX C/100AMP	UNIÃO QUIM ICA	CX	23	RS 1.190,90	RS 27.390,70
87	CEFALOT INA SÓDICA 1G INJ. CX C/50FRS	BLAU	CX	5	RS 448,90	RS 2.244,50
88	CEFTRIA XONA 1G PO SOL INJ. CX C/100AMP	EURO FARM A	CX	23	RS 829,19	RS 19.071,37
89	CIMETIDI NA 150MG/M L INJ.CX C/100	TEUT O	CX	9	RS 680,90	RS 6.128,10



	DO 5 %	ISTAR				0
122	SORO MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	FR	117	RS 4,50	RS 526,50
123	SORO MANITOL 20% 500ML	HALEX ISTAR	FR	117	RS 9,50	RS 1.111,50
124	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEX ISTAR	FR	234	RS 3,50	RS 819,00
125	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	FR	468	RS 3,73	RS 1.745,64
126	VITAMINA C 100MG/ML INJ.CX C/100 AMP	HYPOFARMA	CX	70	RS 79,90	RS 5.593,00
127	VITAMINA K 10MG/ML INJ. CX C/50 AMP.	CRISTALIA	CX	12	RS 128,60	RS 1.543,20
128	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100 UND	THEOTO	PCT	94	RS 4,10	RS 385,40
130	AGUA OXIGENADA IL	SEPTMAX	FR	47	RS 4,58	RS 215,26
131	AGULHA DESC. 13X4,5 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	35	RS 7,50	RS 262,50
132	AGULHA DESC. 20X5,5 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	12	RS 10,00	RS 120,00
133	AGULHA DESC. 25X7 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	234	RS 5,10	RS 1.193,40
134	AGULHA DESC. 25X8 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	234	RS 5,00	RS 1.170,00
135	AGULHA DESC. 30X8 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	47	RS 7,00	RS 329,00
136	AGULHA DESC. 40X12 CX	SOLIDOR	CX	70	RS 11,40	RS 798,00

	C/100 UND					
137	ÁLCOOL 70% 1LT	AUDAX	FR	1170	RS 4,60	RS 5.382,00
138	ÁLCOOL EM GEL ANTISEPTICO 70% 500G	AUDAX	FR	1200	RS 4,30	RS 5.160,00
140	ALGODÃO HIDROFIL 500 G	EUROMED	RL	117	RS 12,50	RS 1.462,50
141	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	J. PROLAB	UND	59	RS 3,40	RS 200,60
142	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	J. PROLAB	UND	117	RS 4,00	RS 468,00
143	APARELHO MONITOR PARA MEDIR GLICEMIA	ONCALL PLUS	CX	59	RS 45,60	RS 2.690,40
144	ATADUR DE CREPE 10CM X 1,20M PCT C/12 UND	ORTOFEN	PCT	702	RS 3,80	RS 2.667,60
145	ATADUR DE CREPE 12CM X 1,20M PCT C/12 UND	ORTOFEN	PCT	234	RS 5,80	RS 1.357,20
146	ATADUR DE CREPE 15CM X 1,20M PCT C/12 UND	ORTOFEN	PCT	234	RS 7,70	RS 1.801,80
147	ATADUR DE CREPE 20CM X 1,20M PCT C/12 UND	ORTOFEN	PCT	468	RS 7,00	RS 3.276,00
148	AVENTAL MANGA LONGA 20G PCT C/10 UND	DESCARPA CK	PCT	468	RS 35,50	RS 16.614,00
151	BORRIL TUBO PORTA LAMINA	DESCARPA CK	UND	117	RS 50,00	RS 5.850,00



152	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 14G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	50	RS 43,50	RS 2.175,00
153	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 16G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	50	RS 43,50	RS 2.175,00
154	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 18G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	50	RS 43,90	RS 2.195,00
155	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 20G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	100	RS 43,50	RS 4.350,00
156	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 22G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	200	RS 43,90	RS 8.780,00
157	CATETER INTRAVE NOSO JELCO NR 24G CX C/50 UND	LABORIMPORT	CX	200	RS 43,50	RS 8.700,00
158	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NR 08 INFANTIL	LABORIMPORT	UND	150	RS 2,50	RS 375,00
159	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NR 12	LABORIMPORT	UND	1200	RS 1,20	RS 1.440,00
160	CLOREXIDINA 2% HL USO EXTERNO	RIOQUIMICA	FR	70	RS 23,90	RS 1.673,00
161	COLETOR DE URINA SABERTO AD. TIPO SACO 2L	MEDSONDA	UND	4680	RS 2,90	RS 13.572,00
162	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	DESCARBOX	UND	117	RS 6,90	RS 807,30
163	COLETOR PERFURO CORTANTE	DESCARBOX	UND	234	RS 8,90	RS 2.082,60

164	E 20 L COLETOR UNIVERSAL 80ML	S.R	UND	468	RS 0,25	RS 117,00
165	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PCT C/500 UND	ORTOFEN	PCT	1170	RS 8,90	RS 10.413,00
166	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO) 45X50M PCT C/50 UND	CREMER	PCT	23	RS 55,90	RS 1.285,70
167	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	LABORIMPORT	UND	7020	RS 0,80	RS 5.616,00
168	EQUIPO MICRO STD FLEXIVEL	LABORIMPORT	UND	1170	RS 1,50	RS 1.755,00
169	ESCALPE NR 19G CX C/100 UND	LABORIMPORT	CX	50	RS 19,50	RS 975,00
170	ESCALPE NR 21G CX C/100 UND	LABORIMPORT	CX	70	RS 19,70	RS 1.379,00
171	ESCALPE NR 23G CX C/100 UND	LABORIMPORT	CX	100	RS 19,90	RS 1.990,00
172	ESCALPE NR 25G CX C/100 UND	LABORIMPORT	CX	100	RS 19,90	RS 1.990,00
173	ESCALPE NR 27G CX C/100 UND	LABORIMPORT	CX	70	RS 19,90	RS 1.393,00
174	ESFIGMOMANOMETRO C/EST. KIT VELCRO	LABORIMPORT	UND	70	RS 83,90	RS 5.873,00
175	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	RL	585	RS 7,60	RS 4.446,00
176	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10CM X 4,5M	CREMER	RL	47	RS 7,60	RS 357,20
177	FIO	BIOLI	CX	12	RS	RS

7	NYLON 1 C/AG CX C/24 ENV.	NE			36,80	441,60
178	FIO NYLON 20 C/AG CX C/24 ENV.	BIOLINE	CX	35	RS 36,80	RS 1.288,00
179	FIO NYLON 30 C/AG CX C/24 ENV.	BIOLINE	CX	35	RS 36,80	RS 1.288,00
180	FIO NYLON 40 C/AG CX C/24 ENV.	BIOLINE	CX	23	RS 36,80	RS 846,40
181	FIO NYLON 50 C/AG CX C/24 ENV.	BIOLINE	CX	23	RS 36,60	RS 841,80
182	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MISSNER	RL	35	RS 4,50	RS 157,50
183	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SIST. SPRAY	Kolplasi	FR	23	RS 9,10	RS 209,30
185	GARROTE TAM. INFANTIL	ACCUMED	UN D	35	RS 2,10	RS 73,50
186	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 9 FIOS 91MMX91M	ORTOFEN	RL	70	RS 26,90	RS 1.883,00
187	GEL PARA ULTRASSON CONDUTOR GALAO 5KG	FORTSAN	GL	7	RS 27,80	RS 194,60
188	KIT PAPANICOLAUG	CRAL	KT	234	RS 2,70	RS 631,80
189	KIT PAPANICOLAUM	CRAL	KT	468	RS 2,40	RS 1.123,20
190	KIT PAPANICOLAUP	CRAL	KT	468	RS 2,00	RS 936,00
191	LAMINA DE BISTURI NR 23 CX C/100 UND	SOLIDOR	CX	23	RS 28,30	RS 650,90
192	LAMINA DE BISTURI NR 24 CX	SOLIDOR	CX	23	RS 28,30	RS 650,90

	C/100 UND					
196	LUVA CIRURGICA NR 7	NEW HAND	PR	5000	RS 2,00	RS 10.000,00
197	LUVA CIRURGICA NR 7.5	NEW HAND	PR	5000	RS 1,70	RS 8.500,00
198	LUVA CIRURGICA NR 8.0	NEW HAND	PR	5000	RS 1,50	RS 7.500,00
199	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100 UND	MEDI X	CX	500	RS 68,00	RS 34.000,00
200	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100 UND	MEDI X	CX	500	RS 68,00	RS 34.000,00
201	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100 UND	MEDI X	CX	500	RS 68,40	RS 34.200,00
203	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND (COTA RESERVA DA ME/EPP)	ASTROMED	CX	375	RS 12,30	RS 4.612,50
204	PAPEL LENCOL LEFLEX EXTRA 70CM X 50 MT	RAQUEL	RL	187	RS 15,00	RS 2.805,00
205	PAPEL TUBO GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	RAQUEL	TB	70	RS 18,40	RS 1.288,00
208	POVIDINE TOPICO ILT	LABORIMPORT	FR	94	RS 22,00	RS 2.068,00
209	PRO-PE DESCARTAVEL 20G PCT C/100 UND	SR	PCT	47	RS 16,40	RS 770,80
210	SERINGA 01ML C/AG C/100 UND.	SR	CX	280	RS 30,90	RS 8.652,00
211	SERINGA 03ML S/AG.	SR	CX	300	RS 22,70	RS 6.810,00



	C/100 UND.					
21 2	SERINGA 05ML S/AG. C/100 UND.	SR	CX	300	RS 23,40	RS 7.020,0 0
21 3	SERINGA 10ML S/AG. C/100 UND.	SR	CX	200	RS 32,40	RS 6.480,0 0
21 4	SERINGA 20ML S/AG. C/50 UND.	SOLI DOR	CX	100	RS 4,97	RS 497,00
21 5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 10	SOLI DOR	UN D	10	RS 3,30	RS 33,00
21 6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 12	SOLI DOR	UN D	10	RS 3,30	RS 33,00
21 7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 14	SOLI DOR	UN D	20	RS 3,30	RS 66,00
21 8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 16	SOLI DOR	UN D	50	RS 3,30	RS 165,00
21 9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 18	SOLI DOR	UN D	50	RS 3,30	RS 165,00
22 0	SONDA DE FOLEY 2 VIAS NR 20	MEDS ONDA	UN D	35	RS 2,00	RS 70,00
22 1	SONDA URETRAL NR 08	MEDS ONDA	UN D	50	RS 0,80	RS 40,00
22 2	SONDA URETRAL NR 12	MEDS ONDA	UN D	50	RS 0,80	RS 40,00
22 3	SONDA URETRAL NR 14	MEDS ONDA	UN D	20	RS 2,00	RS 40,00
22 6	TIRAS DE EXAME DE GLICEMI A CX C/50 UND	ANAP OLIS	CX	300	RS 30,00	RS 9.000,0 0
TOTAL					RS 674.507,74	

33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

33.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão

Eletrônico N° 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

34. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

34.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

35. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 35.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 35.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 35.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 35.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 35.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 35.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 35.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 35.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

36. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 36.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 36.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 36.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 36.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de



registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 36.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

37. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 37.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 37.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 37.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

38. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 38.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 38.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 38.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 38.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 38.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 38.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

39. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 39.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 39.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos

hábéis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

- 39.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 39.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 39.2. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 39.3. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 39.4. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 39.5. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 39.6. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 19 de Maio de 2021.

Adriano Lopes

GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

José Braga Rocha

BENEFICIÁRIO

DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI